



PARECER CONCLUSIVO/2021

Vistos os relatórios contábeis, ou seja, a Prestação de Contas à Prefeitura do Município de Mauá, bem como a documentação de receitas e despesas apresentadas pela **ASSOCIAÇÃO LIRAFUT – LIGA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ABC** relativa aos repasses totais do ano de 2021. Após a análise dos mesmos, amparada pelas Instruções Normativas nº02/16, artigo 177 e 189, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme discriminado:

Identificação: ASSOCIAÇÃO LIRAFUT – LIGA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ABC
Rua General Osorio 62, Sala 33, Vila Bocaína – Mauá – SP

	Data da Prestação de Contas pela Comissão	23/04/2021
	A localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto.	Rua General Osório nº 62 VI Bocaína – Mauá – SP CEP 09310-050. Difundir conhecimentos sobre as regras do futebol entre os associados, para pessoas e instituições interessadas, difundir a prática da arbitragem de futebol entre os associados, compreendendo a arbitragem em competições oficiais e amadoras, promover e incentivar a realização de festas, excursões, jogos e outras atividades recreativas, esportivas, educacionais e culturais, prestar serviços e assistências que sejam imprescindíveis ao atendimento do interesse do associado, relacionar-se com demais entidades públicas ou privadas a fim de integrar-se na realidade desportiva brasileira. -Objeto: Projeto "Oficinas Esportivas – Execução de projetos destinados à realização de atividades físicas e esportivas por meio de núcleos de Iniciação ao Esporte para as modalidades Futebol de Campo e Futsal, de acordo com o Plano de Trabalho e seus anexos que integram este instrumento, independente de transição bem como os pareceres e atas do Conselho Fiscal.
	Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos.	1ª parcela – R\$100.143,50 – OS 2021/1061-12554 – 20/12/21 – Fonte 001
	Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade.	1ª parcela (parcial dez/21) - 19/04/22
	Os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas.	1ª parcela (parcial dez/21) – R\$0,00
	A devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente.	A entidade não sofreu nenhuma sanção.
	Se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando análise qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolção das metas pactuadas.	A entidade não realizou atividades no período.

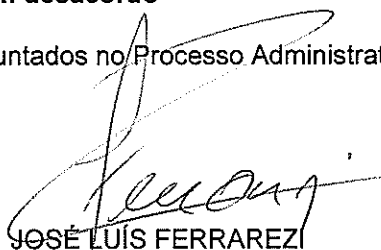


	com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas.	
	O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.	A Entidade cumpriu as cláusulas pactuadas conforme regulamentação da matéria
	Regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestadas pelo órgão/entidade concessor	Não houveram gastos no período.
	Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse, do tipo de ajuste, bem como do órgão/entidade repassador a que se referem.	Conferem com os originais conforme atestado nos documentos. Anexados ao Processo 53186/21 volume 01
	A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal.	O recolhimento dos encargos está regular.
	O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.	A Entidade atingiu os princípios citados ao lado.
	A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade público concessor, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.	Órgão Concessor existe e funciona regularmente na Controladoria Geral do Município sob responsabilidade da Srª Silmara Grilo Brito – CPF 140.324.008.-65. Entidade Beneficiária: O Controle interno na Entidade é exercido pelos membros do Conselho Fiscal. Órgão Concessor responsável pela fiscalização e aprovação das contas o Secretário: José Luís Ferrarezi - CPF. 104.308.468-19; Gestor do Contrato José Luís Ferrarezi - CPF. 104.308.468-19. Membros Comissão de Monitoramento: Ana Cleide Alves Uwaide - CPF 104.064.718-94; Ariela Ramos de Oliveira - CPF 264.721.228-73; Anderson Aparecido da Silva – CPF 304.706.028-21; Ricardo Alessandro Gaspar - CPF 290.821.638-88 e Jonas Rodrigues Chaves (Suplente)- CPF 378.656.718-22
	Indicação quanto à realização de visita <i>in loco</i> pelo órgão concessor ou entidade concessora quando houver.	Não foi realizado monitoramento presencial.

A Entidade legalmente constituída aplicou os recursos recebidos, no valor de R\$100.143,50 (cem mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos) , e aplicou no projeto a quantia de R\$0,00 (zero reais). A entidade aplicará o saldo de R\$100.143,50 (cem mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos), isto posto a Comissão especial de comprovação de contas conclui pela regularidade e a APROVAÇÃO FINAL do exercício 2021 das contas do presente Termo.

(X) de acordo
() em desacordo

Todos documentos comprobatórios foram juntados no Processo Administrativo nº 53186/21. Vol. 01.


JOSÉ LUÍS FERRAREZI



Secretário de Esportes e Lazer
Gestor do Contrato

MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO:



ARIELA RAMOS DE OLIVEIRA

Membro

Ana Cleide Alves Uwaide
ANA CLEIDE ALVES UWAIDE

Membro



ANDERSON APARECIDO DA SILVA

Membro



RICARDO ALESSANDRO GASPAR

Membro